	4
	ō
	$\boldsymbol{c}$
	$\overline{}$
	щ
	JIVV. 91F034F5-411R20RR-94FF78F9-6FF6RF
	Lί
	Ħ
	4
	Œ
	1
	σ
	lί
	=
	α
	^
	11
	-
	щ
	4
	a
	۲
	ri
$^{\circ}$	щ,
٧,	α
	$\subset$
_	$\overline{}$
ш	2
=	ш
2	$\overline{}$
	÷
ш	ù
$\sim$	ч
ш	٠,
ō	и
$\circ$	ш
Ť	$\overline{}$
_	ч
_	O. 91F03AF5-A11
H	
=	ĭ
O	4
$\overline{}$	$\overline{}$
$\circ$	σ
	7
	'n
ш	≥
$\overline{}$	. C
$\circ$	÷
7	. ≽
-	'n
◂	C
$\overline{}$	_
_	C
_	п
()	4
=	۶
$\alpha$	•
$\overline{}$	_
ч.	÷
₹	₹
Ì	ž
ž	jut
ĭ.	o info
or M/	o info
por M/	lo o info
por M/	de a info
te por M/	ada a info
nte por M∕	nada a info
ente por MA	appara info
ente por MA	/spada a info
mente por MA	r/spede e info
Imente por MA	hr/spede e info
almente por MA	hr/spede e info
talmente por M/	v hr/spede e info
jitalmente por MARIO MANOEL COELHO DE MELLO.	ov hr/spede e info
igitalmente por M/	nov hr/spede e info
almen	any hr/spede e info
digitalmente por MA	n any hr/spede e info
o digitalmente por MA	m any hr/spede e info
do digitalmente por MA	am any hr/spede e info
ado digitalmente por MA	am any hr/spede e info
ado digitalmente por MA	a am any hr/spede e info
inado digitalmente por MA	to am any hr/spede e info
sinado digitalmente por MA	tre am any hr/spede e info
ssinado digitalmente por MA	a tre am any hr/spede e info
assinado digitalmente por MA	ta tre am nov hr/snede e info
assinado digitalmente por MA	ilta tre am any hr/snede e info
oi assinado digitalmente por M∕	ulta toe am you hr/spede e info
oi assinado digitalmente por MA	sulta toe am oov hr/spede e info
foi assinado digitalmente por MA	neulta tre am nov hr/snede e infr
o foi assinado digitalmente por MA	onsulta tre am any hr/spede e info
to foi assinado digitalmente por MA	ono
nto foi assinado digitalmente por MA	ono
ento foi assinado digitalmente por MA	ono
nento foi assinado digitalmente por MA	ono
mento foi assinado digitalmente por MA	ono
umento foi assinado digitalmente por MA	ono
cumento foi assinado digitalmente por MA	ono
ocumento foi assinado digitalmente por MA	http://cons
locumento foi assinado digitalmente por MA	http://cons
documento foi assinado digitalmente por MA	http://cons
documento foi assinado digitalmente por MA	http://cons
e documento foi assinado digitalmente por MA	http://cons
ste documento foi assinado digitalmente por MA	http://cons
ste documento foi assinado digitalmente por MA	http://cons
Este documento foi assinado digitalmente por MA	http://cons
Este documento foi assinado digitalmente por MA	http://cons
Este documento foi assinado digitalmente por MA	http://cons
Este documento foi assinado digitalmente por MA	http://cons
Este documento foi assinado digitalmente por MA	http://cons
Este documento foi assinado digitalmente por MA	http://cons
Este documento foi assinado digitalmente por MA	http://cons
Este documento foi assinado digitalmente por MA	http://cons
Este documento foi assinado digitalmente por MA	http://cons
Este documento foi assinado digitalmente por MA	http://cons
Este documento foi assinado digitalmente por MA	http://cons
Este documento foi assinado digitalmente por MA	http://cons
Este documento foi assinado digitalmente por MA	http://cons
Este documento foi assinado digitalmente por MA	ono

Publicado do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição Nº			
De	_/	/_	



TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

## ACÓRDÃO Nº507/2019 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 10942/2017.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- 3- Órgão: Câmara Municipal de Manacapuru.
- 4- Exercício: 2016.
- 5- Responsável: Francisco Fernandes Bezerra (Ordenador de Despesa).
- 6- Advogado: Não Possui.
- 7- Unidade Técnica: DICAMI.
- 8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Parecer nº 285/2019-DMP, Dr. Carlos Alberto Souza de Almeida, Procurador de Contas.
- 9- Relator: Conselheiro Mario Manoel Coelho de Mello.

**EMENTA**: Prestação de Contas Anual. Câmara Municipal de Manacapuru. Exercício de 2016.

Regularidade com ressalvas. Multa. Ciência. Comunicação.

#### 10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída Art. 11, III, alínea "a", item 2, da resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, que acolheu em sessão o Voto-Destaque do Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho, **em parcial consonância** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Julgar regular com ressalvas a Prestação de Contas Anuais da Câmara Municipal de Manacapuru, exercício de 2016, de responsabilidade do Sr. Francisco Fernandes Bezerra, Vereador-Presidente e Ordenador de Despesa, à época, nos termos do art. 22, II, da Lei 2.423/96 c/c o art. 188, §1º, II, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM;
- 10.2. Dar ciência ao atual Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru das impropriedades constantes destes autos, remetendo-lhe cópias da manifestação da Unidade Técnica e Parecer Ministerial, determinando o cumprimento das Recomendações e Determinações listadas:
- 10.3. Comunicar à Prefeitura Municipal de Manacapuru a ausência do desconto do ISS pelo Poder Legislativo, representando renúncia de receita, para que adote as providencias cabíveis.
- 11- Ata: 19<sup>a</sup> Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 18 de Junho de 2019.
- **13- Especificação do quorum:** Conselheiros: Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos (Presidente), Julio Cabral, Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e

	=78F9-6FF6RD95
	11 R20RR-94FF78F9-6F
e por MARIO MANOEL COELHO DE MELLO.	Adian 91F03AF5-A1
MARIO MANOEL COE	oforme o códio
italmente por №	w hr/snede e ir
foi assinado dig	anlta to am or
e documento fo	site http://cons
Este	ncia acesse
	nfarêr

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/	



DIV. DE ACORDAOS	
Proc. Nº	
Fls. Nº	
FIS. IN*	

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

# ACÓRDÃO Nº507/2019 - TCE - TRIBUNAL PLENO

Silva, Josué Cláudio de Souza Filho, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior e Mario Manoel Coelho de Mello.

**14- Representante do Ministério Público de Contas:** Dr. João Barroso de Souza, Procurador-Geral.

## YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Conselheira-Presidente

#### MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

Conselheiro Relator

## JOÃO BARROSO DE SOUZA

Procurador-Geral